



**IPESC**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 002/2017 CELEBRADO PELO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAIS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES  
E PELA EMPRESA RHONEY LABIO  
SCHWENCK INFORMÁTICA LTDA;

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, inscrito no CNPJ (MF) n.º 05.271.924/0001-46, com sede Praça Pedro Vieira, Centro, São José do Calçado-ES, CEP 29470-000, representado pela Diretora Presidente, Damaris Domingos Dutra, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 5.929/2018 pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADO:** RHONEY LABIO SCHWENCK INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ 04.438.338/0001-80, Representado neste ato pelo senhor RHONEY LABIO SCHWENCK, brasileiro, divorciado, empresário, Portador do CPF n.º 939.903.406-20, Residente na Rua Columbino Teixeira de Siqueira, n.º 770, Bom Jesus do Itabapoana-RJ;

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à **prorrogação** do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 7.920,00(seis mil reais), sendo R\$ 660,00( seiscientos e sessenta reais) mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa **33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO, FICHA 009**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização Diretoria Executiva da contratante, exarada no Processo IPESC n.º 675/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



**IPESC**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José do Calçado, em 19/12/2018.

**DAMARIS DOMINGOS DUTRA**  
Diretora Presidente do IPESC  
Decreto nº 5929/2018

**RHONEY LABIO SCHWENCK**  
INFORMÁTICA LTDA,  
CNPJ 04.438.338/0001-80

#### TESTEMUNHAS:

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

Laylla Cristina Fernandes Costa  
Diretora Executiva do IPESC  
Dec. nº 5.539/2017 - Mat. Nº 028397